



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 502, DE 6 DE AGOSTO DE 1951.

Concede uma pensão mensal à D. Emília Erruas viuva de José Erruas, funcionário Municipal recém-falecido.

A Câmara Municipal de Santarém estatue e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a D. Emília Erruas, viuva de José Erruas, funcionário Público Municipal recentemente falecido, uma pensão mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

Art. 2º - Ressalvadas as exigências previstas em lei relativas ao amparo à família, a pensão referida será paga a partir de 1º de Julho do corrente exercício.

Art. 3º - Fica aberto no exercício vigente à conta dos recursos financeiros disponíveis do município o Crédito Especial de Cr\$ 2.400,00 // (dois mil e quatrocentos cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas autorizadas na presente lei.

Parágrafo Único - Nos exercícios subseqüentes, referido encargo correrá à conta da dotação própria a ser incluída nos respectivos orçamentos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santarém, 6 de agosto de 1951.

(Santino Sirotheau Corrêa)
Prefeito Municipal

/AF

ARQUIVE-SE

m 13 / 8 / 19 51